



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o empréstimo de equipamentos de informática, em caráter excepcional e temporário, em face da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da covid-19, a estudantes dos cursos técnicos integrados e subsequentes, cursos do Proeja e cursos da graduação e pós-graduação do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 do Regimento Geral do IFMS, de 31 de julho de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 6, de 20 de março de 2020; a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020; a Resolução Cosup/IFMS nº 9/2020; a Decisão RT/IFMS nº 297/2020; e o Parecer nº 365/2020/PF-IFMS/PGF/AGU,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o empréstimo de equipamentos de informática, em caráter excepcional e temporário, em face da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da covid-19, a estudantes dos cursos técnicos integrados e subsequentes, cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica de Jovens e Adultos (Proeja) e cursos da graduação e pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º A cessão de uso na modalidade de empréstimo de equipamentos aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no IFMS em decorrência da pandemia da covid-19, visa auxiliar no desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão com o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO II OBJETO

Art. 3º Poderão ser disponibilizados aos estudantes, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, chromebook, notebook, tablet, computador de mesa ou equipamentos similares, sem qualquer transferência de propriedade e ficando sua utilização limitada ao período de suspensão das aulas presenciais no IFMS em decorrência da pandemia da covid-19, para acompanhamento das atividades remotas.

Parágrafo único. Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por estudante para uso durante a suspensão das aulas presenciais e para participação nas aulas não presenciais.

Art. 4º Para a solicitação do equipamento, o estudante deverá realizar a requisição prevista no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para os casos de empréstimos de equipamentos para estudantes menores de idade, todos os documentos deverão ser assinados em conjunto com o representante legal, sob pena de inviabilizar o empréstimo, respondendo este por todos os encargos relacionados à guarda, ao uso e à conservação do bem

objeto do empréstimo.

Art. 5º As solicitações serão recebidas por demanda, avaliadas, autorizadas e operacionalizadas em conjunto pela direção-geral do campus e Diretoria de Administração, condicionadas, em qualquer caso, à disponibilidade dos equipamentos solicitados.

CAPÍTULO III EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º O empréstimo do equipamento somente será efetivado ao estudante mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo II desta Instrução).

Art. 7º O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo o estudante e seu representante legal responsáveis diretos pela sua guarda e conservação, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato de devolução.

Parágrafo único. A conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham no ato do empréstimo é de responsabilidade do estudante e seu representante legal.

Art. 8º O estudante e seu representante legal deverão devolver o equipamento quando houver o retorno das aulas presenciais ou cessar a necessidade que justificou o empréstimo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do retorno ou cessação.

Parágrafo único. Caso o equipamento não seja devolvido no prazo disposto no caput deste artigo, o campus notificará o estudante ou seu representante legal para que, em 3 (três) dias úteis, justifique o atraso e realize a devolução ou apresente as razões da impossibilidade de fazê-lo.

CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Art. 9º O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível e o estudante e seu representante legal terão responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem.

Art. 10. O estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Art. 11. Qualquer dano ou avaria identificado no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante e seu representante legal.

§ 1º Todo dano, avaria ou extravio deverá ser imediatamente comunicado ao campus de origem do estudante.

§ 2º O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para sua avaliação, determinação da responsabilidade e, quando for o caso, posterior cálculo da indenização.

§ 3º O estudante e seu representante legal, nos casos de estudante menor de idade, deverão arcar com os custos relativos às perdas e aos danos ocorridos no equipamento calculados pelo campus de origem do discente.

§ 4º O estudante não será responsabilizado caso seja verificado que não agiu com dolo ou culpa.

Art. 12. Em caso de roubo ou furto do equipamento, o estudante ou seu representante legal deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência ao IFMS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do registro pela autoridade policial .

Art. 13. É vedado ao estudante ou seu representante legal:

- I - abrir, formatar ou realizar manutenções por conta própria ou de terceiros no equipamento;
- II - utilizar o equipamento para finalidade que não seja a realização de atividades não presenciais;
- III - criar, salvar ou excluir arquivo; instalar ou desinstalar sistema operacional, programa, aplicativo, licença ou extensão; ou, ainda, alterar configurações do sistema, exceto aquelas estritamente necessárias à realização de atividades não presenciais; ou
- IV - ceder, emprestar ou dar o equipamento a terceiros em garantia, ainda que o outro estudante seja do IFMS.

§ 1º Caso o estudante ou seu representante legal incorra nas vedações dispostas nos incisos I a IV deste artigo, estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, ainda que não verificado dano direto ao equipamento.

§ 2º É expressamente proibida a utilização do equipamento para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

§ 3º O campus não será responsável por eventual uso indevido do equipamento pelo estudante ou danos a terceiros decorrentes deste.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES DO CAMPUS

Art. 14. Cabe à direção-geral do campus avaliar e autorizar o empréstimo do equipamento de informática após o preenchimento e a assinatura de checklist na presença de servidor do Serviço de Tecnologia da Informação (Serti) ou do Setor de Tecnologia da Informação e Suporte Técnico (Setis) e do estudante ou seu representante legal, no caso de estudante menor de idade.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização por servidor lotado no Serti/Setis, as atribuições deste capítulo poderão ser designadas pela direção-geral a outro servidor que possua expertise na área de informação e comunicação.

Art. 15. A direção-geral do campus designará o setor que ficará responsável pela operacionalização:

I - da entrega do equipamento de informática e coleta da assinatura no Termo de Responsabilidade (Anexo II desta Instrução); e

II - do recebimento do equipamento de informática, realizando o devido protocolo por meio do Termo de Devolução (Anexo III desta Instrução).

§ 1º Os equipamentos deverão ser preparados previamente pelo Serti/Setis para posterior empréstimo.

§ 2º O Serti/Setis deverá disponibilizar informativo detalhado para auxiliar os estudantes quanto à utilização do equipamento emprestado.

§ 3º Deverá ser encaminhada a cópia do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo estudante e seu representante legal, para conhecimento e controle da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (Coalp).

§ 4º No momento da devolução do equipamento, este deverá ser entregue ao Serti/Setis para verificação técnica de conformidade e ciência da devolução à Coalp, para o devido controle.

Art. 16. Constatado dano ou avaria no equipamento, o Serti/Setis apresentará parecer técnico com o devido cálculo da indenização, que será apresentado à direção-geral do campus para notificação do estudante ou do seu responsável legal, conforme o caso.

Parágrafo único. O estudante ou seu representante legal, conforme o caso, será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar acerca da avaria no bem sob sua responsabilidade.

Art. 17. Não realizando a devolução do equipamento ou o pagamento da indenização prevista no art. 10, a Direção-Geral providenciará a abertura de procedimento administrativo para apuração e responsabilização pelo dano ao erário.

Parágrafo único. O servidor detentor da carga do equipamento ou responsável pela aprovação da solicitação não será responsabilizado por danos ocorridos durante o empréstimo ou pela não devolução, exceto em caso de descumprimento desta Instrução Normativa ou das demais normas pertinentes.

CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

Art. 18. O cancelamento do empréstimo do equipamento ocorrerá quando o estudante:

I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - trancar ou cancelar matrícula;

III - solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa, formalizada por ele ou por seu representante legal, se for o caso; ou

IV - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pelas direções-gerais dos campi.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 24 de março de 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Dados do requerente

Nome do estudante	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Endereço	
Curso	

Nome do responsável	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Possui *Smartphone*? () SIM () NÃO

Possui computador (*notebook, desktop* ou *tablet*)? () SIM () NÃO

Possui acesso à internet fixa? () SIM () NÃO

Justificativa para solicitação:

--

DECLARO que, em razão de minha atual condição financeira, necessito de equipamentos de informática durante o período de aulas não presenciais para acompanhá-las, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em face da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Coronavírus (covid-19).

Reitero minha necessidade, comprometo-me com a veracidade desta declaração, sob pena de responder pelo eventual cometimento de infração disciplinar, bem como ser incurso nas penas do art. 299 do Código Penal.

_____, ____/____/20__

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando menor de idade)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO CEDIDO MEDIANTE EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com este Termode Responsabilidade, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos de informática, conforme Instrução Normativa 01 - PROAD/RT/IFMS, de 24 de março de 2021, necessários à realização das minhas atividades acadêmicas de forma remota, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no IFMS.

Dados do estudante

Nome completo	
Nome social (opcional)	

Matrícula	
CPF	
E-mail	
Telefone	
Campus	
Curso	

Preenchimento obrigatório, no caso de estudante menor de idade:

Nome do responsável legal	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Do Objeto

Este Termo de Responsabilidade tem como objeto a transferência para o estudante acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos a seguir:

Descrição do equipamento			
Patrimônio			
Marca		Modelo	
Número de série			
Acessórios			

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do Estudante

O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao seu *campus* os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O estudante deverá devolver os equipamentos ao seu *campus* quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFMS ou quando os equipamentos forem solicitados pela instituição, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

A devolução deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias e conforme estabelecido no art. 06 da Instrução Normativa 01 - PROAD/RT/IFMS, de 24 de março de 2021.

O estudante que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este Termo estará sujeito à apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFMS e ao estudante a rescisão deste Termo de Responsabilidade a qualquer momento. Quando da rescisão pelo IFMS, a instituição deverá comunicá-la ao estudante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

O descumprimento do disposto neste Termo e na Instrução Normativa 01 - PROAD/RT/IFMS, de 24 de março de 2021, também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente Termo.

Local e data: , / /

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando menor de idade)

Servidor responsável pela entrega:

Siape:

Assinatura:

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o(s) equipamento(s) e os acessórios especificados emprestados pelo IFMS, *Campus* _____.

Dados do requerente

Nome do estudante	
Matrícula	
Telefone	
<i>E-mail</i>	
Endereço	
Curso	

Dados do Equipamento

Descrição do equipamento			
Patrimônio			
Marca		Modelo	
Número de série			
Acessórios			

Data da devolução: ____/____/20__

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando menor de idade)

PARA USO EXCLUSIVO *CAMPUS*:

Possui dano ou avaria no equipamento? () Sim () Não

Se sim, descrever o estado em que se encontra o equipamento:

--

Assinatura do servidor e matrícula

Obs.: assinatura em 2 (duas) vias do documento, uma para o estudante e outra para o setor de patrimônio do *campus*.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Henrique Pereira de Viveiros, PRO-REITOR - CD2 - PROAD**, em 24/03/2021 15:54:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185081

Código de Autenticação: 109d0a33a5

